

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 2547/2025

2. Objetivo

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de termo de referência para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO em prédios da Justiça Eleitoral no interior do estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento de mão de obra, nas instalações dos Cartórios Eleitorais dos municípios seguintes: **GRUPO 05:** Apodi, Areia Branca, Assu, Campo Grande, Lajes, Mossoró, Patu, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

A contratação se dá em face da necessidade de possibilitar a continuidade na prestação dos serviços de limpeza e conservação dos prédios Cartórios do Interior do Estado que mantém mão de obra terceirizada, relacionados no Grupo 05, conforme item 1, cujo contrato atual está vigente até o dia 07/10/2025, firmado com a empresa LMS Locação de Mão de Obra Eireli, sem possibilidade de renovação por motivo de desinteresse da contratada, já manifestado formalmente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL - SCOP	VLADIMIR PAIVA DE SOUZA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A execução indireta dos serviços de limpeza de prédios é recomendada pela conveniência econômica e sustentável, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do TRE/RN.

Para a contratação haverá as seguintes exigências:

- a) Indicação de preposto, por meio de documento formal, para representá-la na execução do contrato;
- b) Fardamento padrão para a categoria dos ASG, a ser indicado no Termo de Referência;
- c) Possuir quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção dos serviços nos casos de faltas, férias, licenças, entre outros;
- d) Treinamento dos profissionais que executarão os serviços, com apresentação de certificado, abrangendo os seguintes temas: aspectos de higiene e segurança do trabalho; técnicas de higienização dos equipamento, utensílios e alimentos; apresentação pessoal; técnicas de servir bebidas e alimentos; atendimento ao cliente;
- e) Apresentação de atestado de capacidade técnica, a ser indicado no Termo de Referência.
- f) O serviço deverá ser executado durante todo o horário de funcionamento do cartório eleitoral, pelas seguintes razões:
 - f1) Importância de sempre ter um profissional responsável por limpeza e conservação no ambiente de trabalho, uma vez que, trata-se de local de atendimento ao público onde incidentes podem ocorrer, como derramamento de líquidos no piso ou em cima de mesas/equipamentos, inclusive podendo danificar equipamentos caso não ocorra ação de limpeza imediata; ação ostensiva de limpeza no(s) banheiro(s) disponível(is) ao público eleitor; em caso de chuva, enxugamento permanente do piso para evitar acidentes. São situações que, caso não existisse profissional no local, poderiam ocasionar acidentes.
 - g) A empresa contratada deverá demonstrar que possui capacidade técnica e econômica para prestar o serviço objeto do Termo de Referência e a ser elaborado. Também deverá estar em quitação com a Receita Federal FGTS e Justiça Trabalhista.
 - g1) Na licitação, na fase de aceitação da proposta, a empresa deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços;
 - g2) Não será exigida a apresentação de convenção coletiva do trabalho - CCT específica (conforme jurisprudência do TCU) mas a empresa participante deverá indicar em sua planilha de custos e formação de preços a CCT que serviu de base para a elaboração;
 - g3) Na fase de habilitação econômico-financeira deverá ser apresentada documentação exigida em Edital;
 - g4) Na fase de habilitação técnica deverá apresentar atestado de capacidade técnica além da comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos ininterruptos ou não, de acordo com o disposto na IN 05/2017-SEGES/MPG.

h) Este contrato conterá IMR - Instrumento de Medição de Resultados, que será elaborado no momento de confecção do Termo de Referência, como forma objetiva de atestar a qualidade do serviço prestado mensalmente pela Contratada.

6. Levantamento de Mercado

A contratação é de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva. Para atender o objeto do contrato, verifica-se que o mercado é bem servido, havendo várias empresas nesse segmento de serviços.

Das formas de regime de trabalho pesquisadas, analisamos as seguintes, considerando que os Cartórios Eleitorais do Interior trabalham 6 (seis) horas diárias em períodos não eleitorais:

- 26 horas semanais trabalhadas: desconsideramos essa possibilidade, uma vez que parte do expediente cartorário ficaria descoberto. Esse horário sem profissional seria no início ou no final do expediente de funcionamento do cartório eleitoral, que costumam ser os horários de maior fluxo de atendimento;
- 30 horas semanais trabalhadas: este regime de trabalho mostrou-se o que melhor se enquadra por cobrir o atendimento integral de todo o expediente dos Cartórios Eleitorais. Com profissional sempre disponível, mantém-se o ambiente sempre limpo /conservado; evita-se acidentes por líquidos derramados no piso; mal cheio por alimentos jogados no chão, etc;
- 44 horas semanais trabalhadas: esta opção deixaria o serviço de limpeza por duas horas diárias a mais, se mostrando desnecessário às necessidades dos Cartórios Eleitorais do Interior, além de provocar acréscimo orçamentário, sendo desvantajoso para o Tribunal do ponto de vista econômico/financeiro.

A contratação pelo regime parcial de 30 horas semanais se mostra a mais apropriada para a execução dos serviços demandados nesses estudos preliminares por cumprir integralmente o horário de funcionamento do cartório eleitoral e suprir a necessidade da instituição.

Ainda, pelo fato do TRE já possuir os equipamentos condizentes com a prestação dos serviços, não havendo necessidade de adequação física e/ou de máquinas e/ou acessórios.

7. Descrição da solução como um todo

Objetivando viabilizar a manutenção dos serviços de limpeza dos Cartórios do Interior (Grupo 03), como solução de continuidade aos trabalhos, que já estão sendo desenvolvidos por meio de empresa especializada/terceirizada (contrato 021/2023),

estamos convictos da necessidade de licitar com uma nova empresa e novo período de trabalho (24 meses) com as empresas disponíveis no mercado de trabalho para executarem os serviços propostos nos imóveis da Justiça Eleitoral do Estado (Apodi, Areia Branca, Assu, Campo Grande, Lajes, Mossoró, Patu), adotando-se, para fins de jornada trabalhista, 30 horas de trabalho semanais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os postos de trabalho a serem contratados abrangem os seguintes prédios do TRE /RN com 01 (um) profissional ASG residente, com mão de obra exclusiva para cada edificação apontada abaixo:

- Apodi - 01 ASG
- Areia Branca - 01 ASG
- Assu - 01 ASG
- Campo Grande - 01 ASG
- Lajes - 01 ASG
- Mossoró - 02 ASGs
- Patu - 01 ASG

TOTAL = 07 prédios do TRE/RN com 08 ASGs no Total (sendo 02 para Mossoró)

8.2. RESUMO DE QUANTIDADES DAS NECESSIDADES APONTADAS:

- . 08 Postos de Trabalho de ASG (02 para Mossoró e 01 para os demais prédios de Cartórios Eleitorais do Interior)
- . 120 Pacotes de serviços - 1 (um) profissional durante 1 (um) dia de segunda a sexta-feira (6 horas /dia)
- . 100 Pacotes de serviços - 1 (um) profissional durante 1 (um) dia aos sábados (6 horas/dia).
- . 100 Pacotes de serviços - 1 (um) profissional durante 1 (um) dia aos domingos e feriados (6 horas /dia).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.259.581,89

9.1. Através de coleta de preços de mercado, chegamos aos valores estimativos seguintes para cada item:



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID	MÊS /ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	08	Auxiliares de Serviços Gerais – 6 horas diárias em dias úteis.	Posto de trabalho	mês	R\$2.255,21	R\$18.041,68 /mês
2	120	Pacote 1 - Serviços adicionais relativos ao serviço de limpeza com produtividade correspondente a 1 (um) profissional durante 1 (um) dia de segunda a sexta-feira (6 horas/dia).	Pacote contratado	ano	R\$81,83	R\$9.856,60 /ano
3	100	Pacote 2 - Serviços adicionais relativos ao serviço de limpeza com produtividade correspondente a 1 (um) profissional durante 1 (um) dia aos sábados (6 horas/dia).	Pacote contratado	ano	R\$122,75	R\$12.275,00 /ano
4	100	Pacote 3 - Serviços adicionais relativos ao serviço de limpeza com produtividade correspondente a 1 (um) profissional durante 1 (um) dia aos domingos e feriados (6 horas/dia).	Pacote contratado	ano	R\$163,66	R\$16.363,00 /ano

CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$18.041,68(2025) + 6%(repactuação) = R\$19.124,18

CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$216.500,16(2025) + 6%(repactuação) = R\$229.490,17

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO CONTATO (24 MESES).....R\$458.980,34

Preços referenciais obtidos do contrato atualmente vigente para este Grupo 05 com a empresa LMS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. de serviços em prédios do TRE-RN, que segue em anexo.

9.2. A metodologia de cálculo das necessidades que chegou a conclusão de que 1 (um) posto de trabalho de ASG em cada prédio (exceto o prédio de Mossoró) apontado no item 1 baseia-se nos fatos de que:

- a) Não é possível o compartilhamento de um profissional ASG por 2 ou mais prédios, mesmo que próximos entre si, uma vez que há a necessidade de incluir outros custos no contrato tais como transportes, logística e tempo de deslocamento entre os municípios, pois é sabido que no interior do estado do Rio Grande do Norte o transporte público é escasso e deficitário, o que tornaria inviável o deslocamento diário intermunicipal de um profissional.
- b) Pela experiência já adotada nos contratos anteriores (e também no atualmente vigente) não se mostra necessária a contratação de mais de 01 (um) postos de trabalho nos prédios pequenos dos Cartórios do Interior apontados no item 8, pois o serviço de limpeza interna e externa é mantido satisfatoriamente com apenas 01 (um) profissional.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) para os prédios do Grupo 05 (ver municípios citados no item 1) deverá ser feita em um lote único para os imóveis cujas zonas sejam sediadas de cada município pelos motivos expostos a seguir:

10.1 Os referidos prédios da Justiça Eleitoral são padronizados de móveis, equipamentos e utensílios, o que permite a otimização de profissionais em demandas excedentes, em casos de haver necessidades de deslocamento provisório de profissionais para atendimento dos eventuais acréscimos de demandas pontuais, o que seria impraticável no caso da prestação dos serviços por empresas diferentes, uma em cada prédio.

10.2 O quantitativo de profissionais é pequeno, com a distribuição de apenas 1 pessoa por prédio, 08 (oito) postos de trabalho de ASG's.

10.3 O fato de ser uma equipe única, otimiza os custos com a manutenção de um supervisor chefe único para os prédios, sendo um profissional que tenha competência para ser o preposto da empresa em todos os imóveis do Grupo 03, unificando e padronizando todos os procedimentos a serem executados pela contratada.

10.4 A Otimização do manuseio dos equipamentos e materiais fornecidos pelo TRE/RN para profissionais de uma única empresa, padroniza a forma de utilização e conservação da durabilidade dos mesmos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação se torna correlata a outros contratos firmados pelo TRE/RN, tendo em vista que são pertinentes ao andamento da execução dos serviços, tais como:

- a) compra de insumos essenciais para a execução dos serviços, como panos, detergentes, buchas, escovas, vassouras, rôdos, etc;
- b) Aquisição de equipamentos de jardinagem e limpeza externa tais como cortador de grama, roçadeira, aspirador de pó, etc.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este pedido de contratação de empresa especializada está alinhado ao planejamento instituído pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sendo parte integrante e prevista no Plano de Contratações Anual, exercício 2025 - **COP.PO0_25.01**, a exemplo das contratações já existentes nos mesmos moldes dos exercícios anteriores em relação aos serviços de limpeza nos imóveis do TRE/RN.

A meta estratégica perseguida pela instituição nesta contratação se traduz na eficiência do funcionamento da Administração Pública, terceirizando serviços não prestados por servidores do quadro funcional do TRE/RN.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a contratação em epígrafe, se traduzem em manter os serviços de limpeza nos prédios do TRE/RN no interior do estado, do Grupo 05.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Mesmo havendo a opção de prorrogação da contratação, esta é incerta, e a empresa precisa absorver todos os custos empregados na contratação no primeiro ano. No entanto, quando a celebração do contrato é por um prazo maior, neste caso 02 (dois) anos, há vantajosidade econômica, pois os custos iniciais da Contratada serão absorvidos durante um prazo maior, gerando uma economia aos cofres do Contratante, diferentemente do que ocorreria se o contrato fosse celebrado pelo prazo de apenas 01 (um) ano, já que os custos iniciais seriam idênticos e absorvidos em prazo inferior.

Os serviços possuem natureza continuada pelo fato de serem serviços necessários diariamente e sua interrupção pode gerar prejuízo à prestação das atividades realizadas pela instituição.

14. Providências a serem Adotadas

Não haverá custos de adequação de ambientes e espaços físicos para viabilizar a contratação de uma empresa prestadora de serviços de limpeza, pelos seguintes motivos:

- a) O TRE/RN dispõe de prédios equipados com utensílios essenciais aos serviços a serem contratados;
- b) Todos os prédios dos municípios elencados no item 2 já possuem espaços físicos adequados à legislação vigente no tocante à disponibilização de banheiro masculino /feminino, local para guarda de objetos pessoais, refeitórios e local para descanso;
- c) O TRE/RN já fornece materiais, ferramentas e equipamentos necessários às atividades cotidianas desenvolvidas pelos profissionais de limpeza, como também disponibiliza espaço e armários adequados a guarda de todos os materiais e equipamentos utilizados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade como obedecer as normas técnicas, de saúde, de higiene e se segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes.

A contratada deverá observar, no que couber, as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG bem como o Plano de Logística Sustentável do TRE/RN no que for cabível.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todos os motivos supracitados e, ainda, pelas experiências de contratos anteriores aprimorados a cada período vigente, temos a convicção de que a contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza, em continuidade as atividades já em andamento, é a solução adequada para tal demanda.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VLADIMIR PAIVA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 18:15:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. CT 021-2023 - Limpeza - ZE Interior RN - PAE 2916-2023 ass (1).pdf (8.25 MB)